



BOA VISTA

Quinta-feira
23 de Julho
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0909/P, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Leila Carneiro de Mello, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Gerente de Controles e Benefícios, cumulativamente com o cargo de Diretora da Diretoria de Benefícios Previdenciários, Símbolo AP-1, ambos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no período de 13.07.20 a 27.07.20.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0910/P, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Aldeir Braga da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Patrimônio e Imóveis, cumulativamente com o cargo de Agente Público Municipal 4, Símbolo AO-10, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 23.07.20 a 13.11.20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0911/P, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições le-

gais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 0594/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5129, de 13 de maio de 2020, que nomeou interinamente a senhora Stephanie Carvalho Leão, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Chefe do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor SEDC-PROCON, cumulativamente com o cargo de Assessor Jurídico, Símbolo AO-2, ambos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 009/2020 - GAB/CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 15 (quinze) dias de férias da servidora Maria Suellen Barreto da Silva, Cargo: Assessor AP-2 da Secretaria Municipal de Obras - SMO, Matrícula: 44870, a qual desenvolve suas funções nesta Comissão Permanente de Licitação, referente ao exercício de 2019/2020, as quais estavam marcadas para 13.07.2020 a 27.07.2020, a serem remarçadas para o período de 05.10.2020 a 19.10.2020, por necessidade dos serviços da referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo à 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 010/2020 - GAB/CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 10 (dez) dias de férias do servidor André Nóbrega Ferreira Lima, Pregoeiro-AP-6, Matrícula:848194, referente ao exercício de 2019/2020, as quais estavam marcadas para 06.07.2020 a 15.07.2020, a serem remarcadas para o período de 05.10.2020 a 14.10.2020, por necessidade dos serviços do referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo à 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 47 à 50 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 010170/2020 – EMHUR, referente ao pagamento de 12 (doze) inscrições para participação no Curso de Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e municipal, organizando o processo de elaboração ou revisão nos dias 29 e 30 de julho de 2020 – on line ao vivo, em favor da empresa INSTI-TUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 36.665.632/0001-11, pelo valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Diretora Presidente da Empresa de

Desenvolvimento Urbano e Habitacional, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 22 de julho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 010170/2020 – EMHUR, com solicitação de origem da EMHUR.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional – EMHUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 154/2020 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 098/2020-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5134, de 20 de maio de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do OF. nº.

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

005/2020/PROC. Nº 08265/2020/SMAG/Vol. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL RETIFICADOR EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, a Retificação do Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos de nível médio, médio técnico e superior, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, no que se refere ao Cargo de Nível Superior - Área Saúde - Cirurgião - Dentista Bucomaxilofacial, em cumprimento à Decisão Judicial constante do Processo nº 9000825-71.2020.8.23.0000.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA SAÚDE - CIRURGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL

*Ordem	Inscrição	Nome	Cota	Data Nasc.	Nota Final	CE	CG	Título	Class Geral	Class Ampla	Class PCD	Situação Final
1	178368005065	DANIEL DO CARMO CARVALHO		04/01/1974	72	24	36	12	1	1		APROVADO
2	178907016054	RODRIGO DA FRANCA ACIOLY		07/11/1978	68	22	34	12	2	2		APROVADO
3	178238035453	ALEXANDRE SANTOS ALVES DA SILVA		04/10/1977	62	24	28	10	3	3		CLASSIFICADO
4	178052029646	KALINE DE MOURA SILVA		01/02/1991	59	26	29	4	4	4		CLASSIFICADO

* Exclusão de candidatos sub judice em cumprimento ao mandado de segurança em decisão judicial.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecerem ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

Ord.	Nome do Servidor e ex-Servidor	Matricula
01	BRENNO LUIZ DE MELLO CARVALHO	43436
02	DAIANNY CRISTINI CARVALHO R. FERREIRA	952373
03	ELISANGELA DA SILVA EMIDIO	28677
04	JÉSSICA ANDREZINA MOTA FREITAS LOPES	851043
05	RUBENS DE SOUZA ARAÚJO	852861
06	VANUSA PINHEIRO DA SILVA	952404

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2020

Julianne O. Albuquerque
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP/SMAG/GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 124/2020 - GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, por motivo de saúde, o período de férias - 2019/2020 de servidores desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo Único, o qual faz parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 13 de julho de 2020.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 124/2020-GAB/SMEC)

Matricula	Servidor	Cargo	Programada	Reprogramar
42702	Maura Oliveira de Souza	Superintendente	1º Período: 09/07/2020 a 23/07/2020	1º Período: 05/10/2020 a 19/10/2020

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 125/2020 - GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias do período de férias - 2019/2020 de servidor desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo Único, o qual faz parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 13 de julho de 2020.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 125/2020-GAB/SMEC)

Matrícula	Servidor	Cargo	Programada	Interromper	Reprogramar
45423	Miriam Moura Fernandes	AS-07 Assistente 01-B	02/07/2020 a 31/07/2020	12/07/2020 a 31/07/2020	2º Período: 21/09/2020 a 30/09/2020 3º Período: 03/11/2020 a 12/11/2020

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 125/2020 – GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias do período de férias – 2019/2020 de servidor desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo Único, o qual faz parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 13 de julho de 2020.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 125/2020-GAB/SMEC)

Matrícula	Servidor	Cargo	Programada	Interromper	Reprogramar
44660	Olga Pereira Ribeiro de Lima	AS-04 Assessor 04-A	06/07/2020 a 15/07/2020	06/07/2020 a 15/07/2020	1º Período: 18/09/2020 a 27/09/2020

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 218/2020/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 138, Paragrafo Unico da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 186/2020/SMSA, de 10 de junho de 2020, referente ao Processo nº 001876/2020/SMSA, Vol. 01, publicadas no (DOM 5154 de 18 de junho de 2020), com a finalidade de dar curso às atividades da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 20 de julho de 2020.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 219/2020/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 138, Paragrafo Unico da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 189/2020/SMSA, de 10 de junho de 2020, referente ao Processo nº 006249/2020/SMSA, Vol. 01, publicadas no (DOM 5154 de 18 de junho de 2020), com a finalidade de dar curso às atividades da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 20 de julho de 2020.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 220/2020/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 138, Paragrafo Unico da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 187/2020/SMSA, de 10 de junho de 2020, referente ao Processo nº 001912/2020/SMSA, Vol. 01, publicadas no (DOM 5154 de 18 de junho de 2020), com a finalidade de dar curso às atividades da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 20 de julho de 2020.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 221/2020/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 138, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 188/2020/SMSA, de 10 de junho de 2020, referente ao Processo nº 002050/2020/SMSA, Vol. 01, publicadas no (DOM 5154 de 18 de junho de 2020), com a finalidade de dar curso às atividades da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 20 de julho de 2020.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 222/2020/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 138, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 197/2020/SMSA, de 10 de junho de 2020, referente ao Processo nº 006527/2020/SMSA, Vol. 01, publicadas no (DOM 5154 de 18 de junho de 2020), com a finalidade de dar curso às atividades da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 20 de julho de 2020.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 223/2020/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 138, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 180/2020/SMSA, de 10 de junho de 2020, referente ao Processo nº 006220/2020/SMSA, Vol. 01, publicadas no (DOM 5154 de 18 de junho de 2020), com a finalidade de dar curso às atividades da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 20 de julho de 2020.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 22749/2019 – SMSA
Espécie: Contrato nº 172/2020/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS QUE FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO 1418/2018/ADM, PREGÃO 024/2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 136/2019
Valor: R\$ 101.081,50 (cento e um mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.10, Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1084, de 10/06/2020, no valor de R\$ 35.458,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2095.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.10, Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1085, de 10/06/2020, no valor de R\$ 65.623,30 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ABSOLUTA IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
Data de Emissão do Contrato: 22 de junho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 047/2020
(A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambientes, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PARALELLA ENGENHARIA LTDA.
NOME FANTASIA: * * * * *
CPF / CNPJ Nº.: 04.801.147/0001-31.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1205, SALA 12 B, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA, RR.

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO (HCSA), NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, RR.

LOCALIZAÇÃO: HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - AVENIDA DAS GUIANAS, Nº 1645, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, BOA VISTA, RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.: 079/2015 – SMO.

A empresa "PARALELLA ENGENHARIA LTDA" está autorizada a iniciar as instalações dos "SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO (HCSA)", localizada no HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - AVENIDA DAS GUIANAS, Nº 1645, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 20 de julho de 2020.

Ícaro Cesar Farias da Costa
Secretário Adjunto Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Fica emitida com base no Parecer Técnico nº. 1380/2020 de 14/07/2020; Análise Ambiental nº. 554-LIC/2020 de 17/07/2020 e Decisão Jurídica do dia 20/07/2020;

1.4. As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.5. A empresa deverá seguir todos os critérios descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;

1.6. O uso desta Autorização está restrito somente para os "SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO (HCSA)", LOCALIZADA NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - AVENIDA DAS GUIANAS, Nº 1645, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, BOA VISTA, RR".

1.7. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.8. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias

odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARAS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 101/2020-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Função	Dias	Exercício	Portaria de Suspensão	Período de Gozo
26216	FRANCISCO GLAUSER GONDIM	AGT	30	2013/2014	049/2014-SMST, DOM 3633	03.08.20 A 01.09.20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de Julho de 2020.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário de Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 165/2018/SMTI
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO Contrato nº 298/2018/SMTI

Objeto: APOSTILAR o Contrato nº 298/2018/SMTI, referente ao reajuste de 6,98010%, equivalente o valor de R\$ 19.798,21 (dezenove mil setecentos e noventa e oito reais e um centavos).

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das Unidades Orçamentárias: 301, Funcional Programática: 04.122.0007.2013, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.126.0052.2194, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2085, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 04.122.0012.2023, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 0201, Funcional Programática: 04.122.0003.2006, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 18.122.0058.2210, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.126.0072.2252, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Boa Vista, 03 de julho de 2020.

Honei Wilson da Rocha Maceió
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0091/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação dos Artistas DAMERIC AO VIVO, e KEL SILVA – PIPOCA ROMÂNTICA para realização de apresentação artística e cultural de conteúdo virtual na modalidade "LIVE em tempo real" "VIDEO gravado", para transição via internet pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que acontecerá nos dias 18 e 20 de Junho de 2020, nesta capital.

Valor: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Contratado: Alclézia Nóbrega da Silva.
Data da Assinatura: 17 de Junho de 2020.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Alclézia Nóbrega da Silva pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0091/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação do GRUPO UM CANTO DE CASA, para realização de apresentação artística e cultural de conteúdo virtual na modalidade "LIVE em tempo real" "VIDEO gravado", para transição via internet pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que acontecerá nos dias 18 e 20 de Junho de 2020, nesta capital.

Valor: R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Contratado: ALESSANDRA ALMEIDA DENZ.
Data da Assinatura: 17 de Junho de 2020.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Alessandra Almeida Denz pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0091/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação da Artista DAY VENTURA VOZ E VIOLÃO para realização de apresentação artística e cultural de conteúdo virtual na modalidade "LIVE em tempo real" "VIDEO gravado", para transição via internet pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que acontecerá nos dias 18 e 20 de Junho de 2020, nesta capital.

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Contratado: DAYRANNE NUEDJA VENTURA BATISTA MOTA.

Data da Assinatura: 17 de Junho de 2020.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Dayranne Nuedja Ventura Batista Mota pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0091/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação do GRUPO MODESTO A PARTE para realização de apresentação artística e cultural de conteúdo virtual na modalidade "LIVE em tempo real" "VIDEO gravado", para transição via internet pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que acontecerá nos dias 18 e 20 de Junho de 2020, nesta capital.

Valor: R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Contratado: MURILO MODESTO POMMERENING.
Data da Assinatura: 17 de Junho de 2020.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Murilo Modesto Pommerening pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0091/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação do CANTOR JHON MAYSON AO VIVO, MARCIO ALEXANDRE AO VIVO para realização de apresentação artística e cultural de conteúdo virtual na modalidade "LIVE em tempo real" "VIDEO gravado", para transição via internet pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que acontecerá nos dias 18 e 20 de Junho de 2020, nesta capital.

Valor: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL.
Data da Assinatura: 17 de Junho de 2020.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Nadyne Kelly Veloso Leal pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0091/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação do artista WESLEY JONATHAN MIX AO VIVO para realização de apresentação artística e cultural de conteúdo virtual na modalidade "LIVE em tempo real" "VIDEO gravado", para transição via internet pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que acontecerá nos dias 18 e 20 de Junho de 2020, nesta capital.

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Contratado: WESLEY JONATHAN CONCEIÇÃO DE SOUZA.
Data da Assinatura: 17 de Junho de 2020.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Wesley Jonathan Conceição Souza pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0091/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação da Artista DAY VENTURA VOZ E VIOLÃO para realização de apresentação artística e cultural de conteúdo virtual na modalidade "LIVE em tempo real" "VIDEO gravado", para transição via internet pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que acontecerá nos dias 18 e 20 de Junho de 2020, nesta capital.

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Contratado: DAYRANNE NUEDJA VENTURA BATISTA MOTA.
Data da Assinatura: 17 de Junho de 2020.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Dayranne Nuedja Ventura Batista Mota pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0091/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação do GRUPO MODESTO A PARTE para realização de apresentação artística e cultural de conteúdo virtual na modalidade "LIVE em tempo real" "VIDEO gravado", para transição via internet pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que acontecerá nos dias 18 e 20 de Junho de 2020, nesta capital.

Valor: R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Contratado: MURILO MODESTO POMMERENING.
Data da Assinatura: 17 de Junho de 2020.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Murilo Modesto Pommerening pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0217/2019/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições (Tipo Marmitex e Lanches), para atender às necessidades dos eventos realizados e apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, referente aos itens: 01 e 03 do Pregão Presencial nº 032/2019.

Valor: R\$ 85.250,00 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076 / 27.812.0027.2.081;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
Contratado: H. R. DA SILVA EIRELI.
Data da Assinatura: 01 de Junho de 2020.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Hamilton Rodrigues da Silva pela Contratada.

Poder Legislativo

Presidente:

Mauricélio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Sousa Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota